



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 35/2012 DE 19 DE JUNHO DE 2.012

"Autoriza a celebração de Convênio com a firma **SOLLUS MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ 01.369.005/0001-59, com endereço na Rua do Níquel, 600, CDA - C EP 19812-040 - ASSIS - SP, Fone (18) 3421-1100"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de ACORDO DE COOPERAÇÃO, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e conveniência para o Município, com **firma SOLLUS MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 01.369.005/0001-59, com endereço na Rua do Níquel, 600, CDA - C EP 19812-040 - ASSIS - SP, Fone (18) 3421-1100**, para propiciar transportes para munícipes de Lutécia, contratados para prestar serviços à firma.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

- I. A ceder veículos com motoristas, de acordo com a escala de trabalho dos funcionários,
- II. Suplementar verbas ou abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores necessários.

Artigo 3º - As despesas a cargo da firma serão os custeios do combustível gasto com o transporte.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 19 de Junho de 2.012.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Aide Solange Magosso
Secretária Substituta